

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Tendo em vista que a garantia do veículo tem vigência desde que feita com a empresa vendedora da máquina ou equipamento fica dispensado processo licitatório.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;